



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



DESPACHO N.º 22-A/2005

No âmbito da política do Governo Regional para o sector da Educação, a criação de um corpo docente próprio nos diversos estabelecimentos educação/ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira visa promover a estabilidade do corpo docente, assim como criar um sentimento de pertença nas respectivas comunidades educativas. Tais condições, para além de promoverem o desenvolvimento e execução dos respectivos projectos educativos, constituem o garante da qualidade do serviço público de educação.

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4-A/2004/M, de 31 de Março e 2/2005/M, de 30 de Março, possibilita que os docentes com habilitação própria sejam opositores ao concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da RAM até ao ano escolar 2007-2008.

Importa, pois, enquadrar a situação profissional dos docentes com habilitação própria, da rede pública da Região, permitindo-lhes o acesso extraordinário à profissionalização em serviço sob o referencial do limite temporal acima mencionado.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei nº364/79, de 4 de Setembro e da alínea d) do artigo 69º da Lei nº13/91, de 5 de Junho, com a redacção dada pela Lei nº130/99, de 21 de Agosto, determino o seguinte:

1. É permitido o acesso à profissionalização aos docentes da rede pública da Região que:
 - a) sejam titulares de habilitação própria nos termos da legislação aplicável;
 - b) celebrem contrato administrativo de serviço docente ao abrigo da Portaria n.º 161-A/2004, de 20 de Agosto, no ano escolar 2005/2006.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

2. Os docentes que se encontrem nas condições fixadas no número anterior serão convocados a realizar a profissionalização em serviço a partir do ano escolar 2005/2006 até ao ano escolar 2007/2008, de forma gradual, de acordo com a respectiva graduação profissional, com preferência para os candidatos que possuam em 31 de Agosto de 2005 cinco anos de serviço docente efectivo.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005

O Secretário Regional de Educação

(Francisco José Vieira Fernandes)